



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

INSTRUÇÕES N.º 02/2004

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

Contrato n.º: 110/2015

Objeto: Referente a contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conforme especificações contidas em anexo.

Contratada: THS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI.

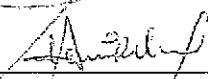
Advogado(s):*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orindiúva, 2 de dezembro de 2015.


Município de Orindiúva
Contratante


THS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI.
Contratada

19.729.811/0001-55

THS COMÉRCIO IMP. DE PISOS E REVEST.

Rua Antonio Pereira Simões, 447
Via Paranaguá - CEP 09900-000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 110/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA THS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa THS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI, com sede, domicílio e foro na Rua Antonio Pereira Simões, nº 431, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 19.729.811/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Ademir Hernandez, portador do RG nº 3.357.662-4 do CPF nº 184.876.028-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 81/2015, referente ao Convite de Preços nº 55/2015, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conforme planilha abaixo:

Ítem	Descrição	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética 42mm Esportiva, cor: Verde	m ²	1.056,00	R\$ 55,955	R\$ 59.088,48
2	Grama sintética 42mm Esportiva, cor: Branca	m ²	38,00	R\$ 55,955	R\$ 2.126,29
3	Sistema de amortecedor - suficiente para a área	UN	1,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
4	Cola para instalação - Cola (PU)	UN	1,00	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00
				TOTAL:	R\$ 75.944,77

19.729.811/0001-56

THS COMÉRCIO IMP. DE PISOS E REVEST.

Rua Antonio Pereira Simões, 431
Vila Parahyba - CEP 13200-000



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 75.944,77 (Setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;

19.729,811/0001-56

THE COMÉRCIO IMP. DE PISO E REVEST.

Rua Antônio Pereira Simões, 447
Vila Paranaíba - CEP 03103-039



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

19.729.811/0001-56

TMS COMÉRCIO IMP. DE PISOS E REVEST.

Rua Antonio Pereira Santos, 417
Vila Paranaíba - CEP 03003-030
SÃO PAULO - SP



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.1 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 – O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2015, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 020400 Educação - 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo - 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas - 4.4.90.51.91 Obras em Andamento - 13.813.0270.1023.0000 Construção de Mini Campo Esportivo.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

19.729.811/0001-56

TMS COMÉRCIO IMP. DE FÍSOS E REVIST.

Rua Antônio Pereira Simões, 447
Vila Pranaquã - CEP 03805-050



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 55/2015, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

19.773.812/0001-00

INS COMÉRCIO EMPLEADOS

Paulo de Faria, nº 1
Vila Paranaíba - CEP 13008-050

SÃO PAULO - SP

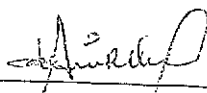


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.


Orindiúva, 2 de dezembro de 2015.


MAURÍCIO BRONCA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


THS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI
Ademir Hernandez
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Bárbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

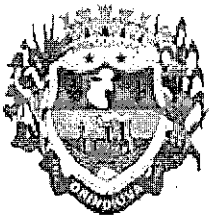
19.729.811/0001-58

THS COMÉRCIO IMP. DE PISOS E REVEST.

Rua Antonio Pereira Simões, 647

Vila Paranaguá - CEP 03804-050

SÃO PAULO - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 07 de dezembro de 2015

Ano II Edição nº 122

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Contratos

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 82/2015, Modalidade Convite nº 56/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa GILSA APARECIDA FERREIRA DOS REIS LIMA - ME, no valor de R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais), visando a Contratação de empresa para fornecimento de peças, conforme especificações contidas no anexo I. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 27 de novembro de 2015. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: CTYAFMXT

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 79/2015, Modalidade Convite nº 53/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor da empresa COP FAC MÁQUINAS LTDA, no valor de R\$ 43.994,00 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais), visando a Contratação de empresa para fornecimento de peças, tonners, cilindros, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nas impressoras. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Município de Orindiúva, 13 de novembro de 2015. Maurício Bronca – Prefeito Municipal de Orindiúva. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: OOLNYHMU

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.
Contratada: GILSA APARECIDA FERREIRA DOS REIS LIMA - ME.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento de peças.

Valor: R\$ 14.600,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos – 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do transporte escolar.

Data: 3/12/2015.

Código Localizador: 15BBQSWH

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: THS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS EIRELI.

Objeto: Referente a Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, conforme especificações contidas no anexo I.

Valor: R\$ 75.944,77.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo – 27.813.0270.2019.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 13.813.0270.1023.0000 Construção de Mini Campo Esportivo.

Data: 2/12/2015.

Código Localizador: RPPWNJXM